



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA**

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA**

**LEI Nº 6.187 DE 26 DE SETEMBRO DE 2013.**  
(Vereador: Gervásio Aparecido da Silva)

Aut. Nº	95/13
P.L. Nº	115/13
Publ.:	27/09/13

***"Insera no Calendário Oficial do Município o dia 'Quebrando o Silêncio' e dá outras providências."***

**REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ**, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

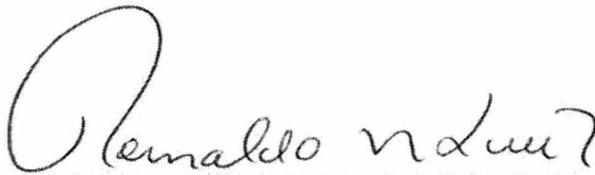
**Art. 1º** - Fica instituído no Calendário Oficial do Município o dia "Quebrando o Silêncio".

**Art. 2º** - O referido dia dar-se-á anualmente no terceiro sábado do mês de agosto de cada ano.

**Art. 3º** - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 30 (trinta) dias após a data de sua publicação.

**Art. 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, aos de 26 de setembro de 2013.

  
**REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ**  
**PREFEITO**